



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 404/2020/CGADN/DADN/SADSN/GSI/PR

Brasília, 14 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Secretário-Executivo da Advocacia-Geral da União
Edifício Sede I, SAS Q 03, Edifício Multi Brasil Corporate
70070-030 - Brasília - DF

Assunto: Sala de Situação Nacional - Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato – ADPF 709.

Ref.: ADPF nº 709 MC/DF – Decisão de 31 de agosto de 2020.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar das ações do Poder Executivo federal para a implantação do “Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato”, no âmbito da ADPF nº 709 MC/DF.
2. Sobre o assunto, informo que, na supracitada decisão, na “Síntese das medidas determinadas por este juízo”, item 17.3, consta que: “No que respeita ao contínuo aprimoramento do Plano e a seu monitoramento, deve restabelecer o funcionamento da Sala de Situação e fixar periodicidade de reuniões compatível com uma situação de pandemia”. Em relação a este ponto específico, cumpre destacar que tal funcionamento em nenhum momento deixou de existir, conforme o abaixo descrito.
3. O Grupo Executivo da Sala de Situação Nacional, instituído em 17 de julho de 2020 e coordenado por este Gabinete, conta, dentre outros, com representantes do MD, da FUNAI/MJSP, da SESA/MS e dessa AGU, e vem empreendendo esforços com vistas à implantação e ao aperfeiçoamento contínuo do citado Plano de Barreiras Sanitárias, o que abrange os trabalhos ininterruptos realizados no âmbito da referida Sala para a resolução dos problemas que envolvem o tema.
4. Para tanto, cumpre destacar que, até o presente momento, foram realizadas duas reuniões plenárias na Sala da Situação Nacional com a participação de representantes externos ao Poder Executivo, e vinte e três reuniões do Grupo Executivo para a análise técnica e jurídica das decisões proferidas pelo relator Ministro Barroso do STF, bem como das demandas apresentadas pela APIB, por meio dos canais disponibilizados a partir da primeira reunião plenária, ocorrida em 17 de julho de 2020.
5. Ademais, considerando que cabe ao Poder Executivo Federal a gestão e a definição de estratégias para soluções adequadas e viáveis do governo, frente à situação

emergencial que o País se encontra diante da pandemia do COVID-19, a Sala de Situação Nacional tem sido instrumental na reunião dos atores que tem a capacidade operacional para apresentar as soluções pontuais para cada caso.

6. Sendo assim, em vista do acima exposto, solicito os bons préstimos dessa AGU em analisar a oportunidade e conveniência de peticionar a matéria nos autos da ADPF nº 709 em comento.

Atenciosamente,

DOUGLAS BASSOLI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bassoli, Secretário-Executivo**, em 14/09/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2115100** e o código CRC **D7754AA7** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00692.002048/2020-63

SEI nº 2115100

Palácio do Planalto - Anexo II - Ala B - 2º andar, Sala 211 - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF —
Telefone: (61) 3411-3993

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>